PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EDITAL
Nº001/2021.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e o que determina o inciso IX do artigo 37, da CF/88, hipótese de contratação temporária para suprir carência de pessoal para execução de serviços públicos essenciais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, lei nº 640, de 02 de julho de 2015 e suas alterações, que regulamentam no âmbito do município as contratações temporárias. Torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado a contratação de 30 Agentes de Combate às Endemias, em regime especial de direito administrativo, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe. A presente seleção reger-se-á pela legislação específica e disposições que integram o presente edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A presente Seleção Simplificada destina-se à contratação temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Pública para realizar ações de combate às arboviroses e outras atividades inerentes a função de Agente de Combate às Endemias (ACE) dando provimento às vagas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Camaragibe;

1.2 A presente seleção será constituída por **DUAS ETAPAS**, sendo a primeira composta por **AVALIAÇÃO CURRICULAR** de caráter classificatório e eliminatório, e a segunda etapa que, será baseada em **ENTREVISTA INDIVIDUAL** de caráter classificatório. Sendo eliminado sumariamente do Processo eletivo quem não atender às exigências contidas neste edital;

1.3 A análise dos documentos será de caráter eliminatório;

1.4 Participarão da Análise Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na Seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no **Formulário Online de Inscrição** disponível no sítio: **http://selecao.camaragibe.pe.gov.br/ace2021**, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;

1.5 Deverão ser observadas as normas constantes neste Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Julgadora da Seleção, presidida pelo Diretor de Vigilância em Saúde **Geraldo Vieira de Andrade Filho, matrícula nº 4.8004074-4,** designado por meio da portaria nº. 012/2021;

1.6 Os candidatos aprovados serão convocados a assinar contrato individual de trabalho temporário com a Prefeitura de Camaragibe/PE, de acordo com a ordem de classificação obtida e a conveniência da Administração Pública;

1.7 Os cargos, as vagas, os requisitos, o salário e a carga horária são os estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGA PARA AMPLA CONCORRÊN-CIA	VAGA DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REMUNERA-ÇÃO MENSAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Agente de Combate às Endemias	30	28	2	R$ 1.737,40	40hs

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

2.2 A inscrição será realizada no endereço eletrônico **http://selecao.camaragibe.pe.gov.br/ace2021**, no prazo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, obedecendo as seguintes etapas:

2.2.1 O (a) candidato (a) deverá realizar o login na plataforma através do endereço eletrônico **http://selecao.camaragibe.pe.gov.br/ace2021**, e preencher o Formulário de **Inscrição, indicar o cargo e anexar toda documentação exigida neste Edital, no formato PDF ou imagens (.JPG, .JPEG OU .PNG) no tamanho máximo de 2 (megabyte) por arquivo**;

2.2.2 É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com acesso à internet e toda documentação esteja digitalizada;

2.2.3 Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por candidato;

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento;

2.4 Para fins de **homologação da inscrição** são exigidas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade com foto (RG, CNH, CTPS);

b) CPF regular;

c) Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Comprovante de residência (conta de luz, de água, contrato de aluguel etc.) atualizado nos últimos 3 (três) meses, a contar na data de publicação deste edital;

e) Currículo obrigatoriamente no formato indicado no **ANEXO I** deste Edital, devendo estar atualizado, sem constar a foto do candidato, contendo os itens: Dados Pessoais, Grau de Escolaridade, Experiência Profissional, e Informações Complementares relacionados à área da saúde (curso extracurricular, congressos, conferências, seminários ou eventos científicos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, a contar na data de publicação deste edital e que se enquadrem nos títulos descritos no **ANEXO II**;

f) Documento oficial de comprovação de ter sido jurado, conforme Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o Art. 440 do CPP, caso possua.

g) Documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino);

2.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do (a) candidato (a) no presente certame.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas ofertadas por cargos/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoa com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco. Observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades da função para a qual concorrer;

3.2 Aos candidatos com necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37 do Decreto º 3.298/90 é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas;

3.3 Consideram-se pessoas deficientes àquelas que se enquadram no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04;

3.4 A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência ou Certificado de homologação de readaptação ou habilitação profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser enviado juntamente com os demais documentos comprobatórios. Caso o candidato não apresente laudo médico não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição;

3.5 Antes do início das atividades, o candidato deverá se submeter a exame de junta médica oficial (junta médica municipal) que reconhecerá ou não a qualificação do candidato, bem como, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições atinentes a função a ser ocupada;

3.5.1 O candidato (a) que, após a Perícia Médica, não for considerado (a) pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas, e este/a será automaticamente excluído do processo seletivo;

3.5.2 Após a contratação o candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez;

3.6 Caso as vagas reservadas para pessoas com deficiência não sejam preenchidas, estas serão revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se à ordem de classificação;

3.7 As pessoas com deficiência deverão preencher todos os requisitos constantes no Edital.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1 A Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, dar-se-á pela Comissão Instituída pela Portaria nº 012/2021, obedecendo-se o **ANEXO II** deste Edital;

4.2 A Avaliação Curricular valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir a pontuação mínima de **5 (cinco) pontos**;

4.2.1 Aos títulos incluídos **nos critérios 2 e 3 do ANEXO II,** em que a carga horária **não estiver especificada** no documento entregue, não será atribuída a pontuação;

4.2.2 Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite estabelecido;

4.3 Só será aceito, **no critério 1 do ANEXO II**, certificado ou diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

4.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficiados;

4.5 O termo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de trabalho e Previdência Social ou;

b) Declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor (a) ou empregado (a) público (a) ou;

c) Declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência no exterior ou;

d) Declaração, assinada pela entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição legalmente delegada;

4.6 Na hipótese de não existir a Unidade de Recursos Humanos, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

4.7 A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da instituição e assinada e carimbado pelo responsável pela sua emissão;

4.8 O (a) candidato (a) será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se no caso de informações inverídicas ali constantes, às devidas sanções legais cabíveis;

4.9 O resultado da primeira etapa – **ANÁLISE CURRICULAR** será publicada no Diário Oficial do Município, no Portal da Prefeitura no endereço eletrônico http://camaragibe.pe.gov.br e no endereço eletrônico **http://selecao.camaragibe.pe.gov.br/ace2021**. Informações complementares poderão ser solicitadas através do endereço de e-mail **selecaosesau@camaragibe.pe.gov.br** e / o u **pelo Aplicativo Whatsapp nº (81) 99945-8241** das 09:00 às 16:00 horas. Sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas no presente procedimento.

4.10 Todos os documentos que comprovem os cursos e formações profissionais e demais declarações e experiências citadas no currículo devem ser comprovados no ato da contratação;

4.11 Os candidatos não eliminados na forma do subitem **4.2** deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final da **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, respeitando os critérios de desempate constantes no subitem **7.1.**

5. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

5.1 A **ENTREVISTA INDIVIDUAL**, de caráter classificatório, será realizada considerando os candidatos que se enquadrarem até a posição especificada no quadro a seguir:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	CANDIDATO À AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA
Agente de Combate às Endemias	84º	6º

5.2 A lista dos classificados para a realização da **ENTREVISTA INDIVIDUAL** será publicada no Diário Oficial do Município, no Portal da Prefeitura no endereço eletrônico www.camaragibe.pe.gov.br e no endereço eletrônico **http://selecao.camaragibe.pe.gov.br/ace2021**. O local e o horário serão disponibilizados no site **http://selecao.camaragibe.pe.gov.br/ace2021** durante o processo, de acordo com o calendário de atividades no **ANEXO III**.

5.2.1 O candidato que não se enquadrar até a posição especificada no subitem **5.1**, estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

5.2 Com base na lista organizada na forma do subitem 4.11 deste edital, será realizada a **ENTREVISTA INDIVIDUAL**, sendo aplicada por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde que integram a Comissão Instituída pela Portaria nº 012/2021, e terá nota máxima de 50 (cinquenta) pontos que serão acrescidos aos pontos já obtidos;

5.3 Na entrevista será analisada a habilidade do candidato em discutir a área de conhecimento sobre o cargo ao qual irá investir.

5.4 O resultado da segunda etapa – **ENTREVISTA INDIVIDUAL** será publicada no Diário Oficial do Município, no Portal da Prefeitura no endereço eletrônico www.camaragibe.pe.gov.br e no endereço eletrônico

http://selecao.camaragibe.pe.gov.br/ace2021. Informações complementares poderão ser solicitadas através do endereço de e-mail **selecaosesau@camaragibe.pe.gov.br** e / o u **pelo Aplicativo Whatsapp nº (81) 99945-8241** das 09:00 às 16:00 horas. Sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das publicações afetas no presente procedimento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação final dos candidatos nas etapas do referido processo seletivo dar-se-á após o somatório dos pontos alcançados nas diversas etapas.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na primeira etapa e no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no critério 4 do **ANEXO II**;

b) Maior pontuação no critério 5 do **ANEXO II**;

c) Maior pontuação no critério 2 do **ANEXO II**;

d) Maior pontuação no critério 1 do **ANEXO II**;

e) Maior pontuação no critério 3 do **ANEXO II**;

f) Ter sido jurado /a – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

g) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 O resultado final será composto de uma lista com 90 (noventa) candidatos para o cargo de ACE. Serão oferecidas apenas 30 (trinta) vagas na presente Seleção Pública, sendo 28 (vinte e oito) para **AMPLA CONCORRÊNCIA** e 2 (duas) para **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, essas vagas serão destinadas aos candidatos que obtiverem as 30 (trinta) melhores notas no resultado final, respeitando a respectiva distribuição supracitada. Os demais candidatos que constarem na lista do resultado final comporão um cadastro de reserva para o preenchimento de novas vagas que venham a surgir durante o período de validade do concurso, sempre em obediência à ordem decrescente da nota obtida na Seleção Pública.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato (a) poderá interpor recurso em todas as fases da Seleção Pública, no e-mail **recursoselecaosesau@camaragibe.pe.gov.br** de acordo com o calendário de atividades no **ANEXO III**;

9.2 Não será analisado os recursos fora dos prazos ou meios estipulados neste Edital, bem como os recursos coletivos, os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos;

9.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;

9.4 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentos claros e concisos.

9.5 O recurso apresentado será analisado pela Comissão de Análise Curricular que, verificando que atende às questões preliminares disposta no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em partes com as razões apresentadas, decidirá.

9.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada conforme calendário de atividades no **ANEXO III**.

10. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AOS CANDIDATOS APROVADOS NO CERTAME.

10.1 O candidato aprovado nos cargos de Agente de Combate às Endemias no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 7º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela Secretaria de Saúde do município de Camaragibe;

10.2 Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos classificados nas 30 vagas ofertadas, seguindo os critérios estabelecidos no subitem **8.1.** O candidato pertencente ao grupo do cadastro de reserva que for remanejado em decorrência do não preenchimentos da vaga, participará do curso introdutório**;**

10.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo e que NÃO obtenham frequência de 100% no Curso Introdutório serão considerados reprovados no curso e ficarão sujeitos à

instauração de processo administrativo, desde que não apresentadas justificativas, no período do curso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final, constando as notas finais de cada candidato (a), será divulgado pela Comissão da Seleção Pública no endereço eletrônico **http://selecao.camaragibe.pe.gov.br/ace2021**, e homologado por portaria do Secretário Municipal de Saúde;

11.2 A listagem com o resultado da seleção contemplará todos os candidatos selecionados e será emitida de acordo com a ordem de classificação.

12. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:

a) Faltar ou chegar atrasado a qualquer Etapa deste Processo Seletivo Público;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;

d) Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada qualquer etapa do Processo Seletivo Público sem permissão ou antes do tempo mínimo estabelecido;

e) Mantiver conduta desrespeitosa com quaisquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização de qualquer das Etapas do Processo Seletivo Público;

f) Utilizar ou tentar por meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa;

g) Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os candidatos que não comprovarem as condições declaradas serão sumariamente desclassificados;

13.2 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à Comissão Julgadora da Seleção o direito de afastar do processo o

candidato que não apresentar documentos e comprovantes verídicos, legíveis e completos no ato da candidatura;

13.3 Todos os documentos solicitados deverão estar atualizados e dentro do prazo de validade sob pena de desclassificação do candidato;

13.4 Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13.5 A seleção terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com a conveniência da Administração Pública;

13.6 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a função do ACE, conforme acordado no Formulário de Inscrição.

13.7 Após o encerramento da inscrição do candidato (a), não será permitido acostar documentos posteriores.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo instituída pela Portaria 012/2021.

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - EDITAL Nº 001/2021

MODELO DE CURRÍCULO

1. Dados Pessoais:

1.1 Nome:

1.2 Data de nascimento:

1.3 Endereço:

1.4 Telefone:

1.5 E-mail:

2. Grau de Escolaridade:

-

3. Experiência Profissional:

-

-

-

4. Informações Complementares:

-

-

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - EDITAL Nº 001/2021

AVALIAÇÃO CURRICULAR			
CRITÉRIO	**Título**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
1	Curso de nível técnico voltado à área da saúde, com certificado ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5 (cinco) pontos (podendo anexar mais de 1 (um) certificado ou diploma)	15 (quinze) pontos
	Curso de nível superior voltado à área da saúde, com certificado ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10 (dez) pontos (podendo anexar mais de 1 (um) certificado ou diploma)	
	Pós-Graduação voltada à área da saúde, com certificação expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	15 (quinze) pontos	
2	Certificado que comprove participação em alguma das seguintes atividades relacionadas a área da saúde: curso extracurricular, congressos, conferências, seminários ou eventos científicos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, a contar na data de publicação deste edital, com carga horária de no mínimo 4 (quatro) horas e de no máximo 10 (dez) horas.	2,5 (dois e meio) pontos (podendo anexar mais de 1 (um) certificado)	10 (dez) pontos
	Certificado que comprove participação em alguma das seguintes atividades relacionadas a área da saúde: curso extracurricular, congressos, conferências, seminários ou eventos científicos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, a contar na data de publicação deste edital, com carga horária de no mínimo 11 (onze) horas e no de máximo 20 (vinte) horas.	5 (cinco) pontos (podendo anexar mais de 1 (um) certificado)	
	Certificado que comprove participação em alguma das seguintes atividades relacionadas a área da saúde: curso extracurricular, congressos, conferências, seminários ou eventos científicos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, a contar na data de publicação deste edital, com carga horária de no mínimo de 21 (vinte e uma) horas.	10 (dez) pontos	
3	Certificado ou diploma de curso básico de informática, com carga horária mínima de 40 horas, nos últimos 5 (cinco) anos, a contar na data de publicação deste edital	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos
4	Experiência profissional execendo a função de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do serviço público ou privado, nos últimos 5 (cinco) anos, a contar na data de publicação deste edital	5 (cinco) pontos por cada 3 (três) meses de experiência.	15 (quinze) pontos
5	Experiência profissional comprovada na área de saúde (excetuando-se a experiência do critério 4)	2,5 (dois e meio) pontos por cada 6 (seis) meses de experiência.	7,5 (sete e meio) pontos
TOTAL			**50 (cinquenta) pontos**

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - EDITAL Nº 001/2021

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	21 de junho de 2021
Prazo para impugnação do edital	22 e 23 de junho de 2021
Inscrições online / Preenchimento das informações da primeira etapa (Avaliação Curricular)	05 a 07 de julho de 2021
Resultado preliminar da primeira etapa	13 de julho de 2021
Período de solicitação de recurso da primeira etapa	14 e 15 de julho de 2021
Resultado oficial da primeira etapa	19 de julho de 2021
Entrevista dos classificados (segunda etapa)	21 de julho de 2021
Resultado preliminar da segunda etapa	23 de julho de 2021
Período de solicitação de recurso da segunda etapa	26 de julho de 2021
Resultado final e homologação	27 de julho de 2021
Realização do exame admissional	28 e 29 de julho de 2021
Assinatura dos contratos	30 de julho de 2021
Início das atividades	02 de agosto de 2021